



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2017

Dispõe sobre a concessão de reposição salarial para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Paraty.

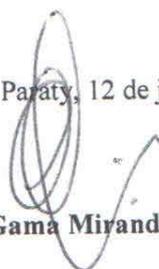
CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA, Prefeito Municipal de Paraty **Faço saber**, que a Câmara Municipal de Paraty **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reposição aos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 37, Inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, no percentual de **6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento)** passando a vigorar à partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Parágrafo único. As Funções Gratificadas do Poder Legislativo serão reajustadas no mesmo percentual.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Paraty, 12 de junho de 2017.


Carlos José Gama Miranda

Prefeito Municipal